



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE  
Legislação, Justiça e Redação Final  
Em 13/06/2013  
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE:  
Em 13/06/2013  
Presidente da Câmara Municipal  
de Igarassu

## Projeto de Lei Complementar Nº 027/2013

**EMENTA:** Estabelece critérios para instalação e funcionamento de circos, parques de diversão e outros espetáculos públicos de natureza temporária, no Município de Igarassu e dá outras providências.

**Art. 1º** - A instalação e funcionamento de circos, parques de diversão e outros entretenimentos públicos de natureza temporária no Município, ficam condicionados a autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Igarassu.

**Art. 2º** - O requerimento de alvará para funcionamento deverá ser acompanhado de vistoria sobre as condições de segurança, quanto à instalação e funcionamento dos equipamentos, no caso de circos, parques de diversão, locais de shows e outros espetáculos.

**Parágrafo Único** – O laudo de vistoria a que se refere o Art. 2º, para ter validade, deverá ser exarado pelo Corpo de Bombeiros, devendo constar no laudo a data de entrada do requerimento.

**Art. 3º** - O local para instalação de circos, parques de diversão, shows e outros espetáculos de natureza temporária deverá ser definido pela Prefeitura Municipal, levando-se em consideração a distancia necessária para que não seja prejudicado o funcionamento de hospitais, estabelecimentos de ensino, asilos e creches.

**Art. 4º** - As condições de higiene dos circos, parques de diversão e outros espetáculos de natureza temporária, devem ser examinadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, condicionando o funcionamento a uma vistoria prévia e a instalação de banheiros químicos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 06 de junho de 2013

Aprovado em 1ª (primeira) discussão  
por unanimidade  
sala das sessões 13/06/2013  
Ademar Soares de Barros  
Vereador

Aprovado em 2ª (segunda) discussão  
por unanimidade  
sala das sessões 25/06/2013

Rubrica do Presidente

Rubrica do Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

**Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco**

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze, na sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, para oferecer Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 027/2013, de autoria do Vereador Ademar Soares de Barros, o qual normatiza critérios para a instalação e funcionamento de circos, parques de diversão e outros espetáculos públicos de natureza temporária no Município de Igarassu e dá outras providências, ocasião em que o Vereador Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa, na qualidade de Presidente da Comissão, designou o Vereador José Edson Martins para a função de relator, o qual apresentou o seguinte relatório:

### **Relatório:**

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Nº 027/2013, não encontramos qualquer inconstitucionalidade ou irregularidade que vá de encontro a sua aprovação. Verificando ainda a obediência a técnica legislativa na elaboração da matéria, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar em epígrafe e no mérito o acolhe.

  
**José Edson Martins**  
Relator

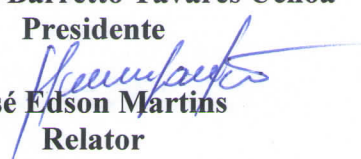
## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.**

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu que este subscreve, estando de acordo com o relatório oferecido pelo Relator, resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto.

### **É O PARECER:**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 18 de junho de 2013.

  
**Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa**  
Presidente

  
**José Edson Martins**  
Relator

**Valdemir Nunes de Souza**  
Vice Presidente